



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade aos serviços públicos, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, segundo o qual a versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, entende-se que a execução do objeto é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura e Secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Chaves, possa exercer suas atividades.

Chaves-PA, 25 de fevereiro de 2021

JOSE RIMABAR SOUZA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LANCHAS E EMBACAÇÃO DE MEDIO PORTE, PARA TRANSPORTE FLUVIAL** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Chaves/Secretária Municipais e fundos**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob regime de execução indireta **“empreitada por preço unitário”**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso IV, do Decreto Federal nº 7.892/13, a fim de suprir a necessidade de resgates diários de pacientes deste Município.

2.2. Justifica-se a escolha pelo sistema de registro de preços por se tratar de aquisição na qual será conveniente a entrega parcelada dos itens descritos como objeto deste Termo de Referência de acordo com a necessidade estabelecida pelo gestor do contrato;

2.3. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, pois é destinada a suprir a demanda de resgates de pacientes em âmbito do Município de Chaves - PA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5 APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões **“similar”**, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente.
- c) Certificado de conformidade do INMETRO;**

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço:** Rua Municipalidade s / nº, CEP 66.017-079, bairro do Reduto, **no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª - feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

7.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.2. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

7.4. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

7.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO I**;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

9.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

solicitação efetuada;

9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13. Deverá ser apresentado no ato da entrega manual em português completo de instruções/funcionamento detalhado dos equipamentos com todas as diretrizes necessárias para operar o bom funcionamento dos mesmos.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.

11 . DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

11.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Chaves-PA, 25 de fevereiro de 2021.


Augusto Henrique Piris Nunes
Secretario Municipal de Administração
2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

ANEXO I - ITENS DO OBJETO

GRUPO I				
EMBARCAÇÃO - TIPO BARCO: para atender as necessidades administrativas e técnicas da SEMGOF para Região de Rios, com as seguintes descrições: capacidade de 40 a 45 passageiros, motor com potência de 100 HP a 150 HP, a diesel, devidamente equipada. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Bacuri	Diária	240
2	A2	Bacuri	Diária	240
3	B1	Araúá	Diária	240
4	B2	Araúá	Diária	240
5	C1	Ganhoão	Diária	240
6	C2	Ganhoão	Diária	240
7	D1	Santa Quitéria	Diária	240
8	E1	Cururu	Diária	240
9	E2	Cururu	Diária	240
10	F1	Jurará	Diária	240
11	G1	Vissoza	Diária	240
12	H1	Macapá	Diária	240
13	I1	Mocoões	Diária	240
14	J1	Arapixi	Diária	240
15	K1	Afuá	Diária	240
16	L1	São Joaquim	Diária	240
17	M1	Canal Tartaruga	Diária	240
18	N1	Nascimento	Diária	240
19	O1	Mapatá	Diária	240
20	P1	Jurupucu	Diária	240

GRUPO II				
TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP, com bote de alumínio soldado ou fibra com capota, capacidade de até 15 (quinze) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrado antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Bacuri, Nascimento, Araúá, Mapatá, Ganhoão, Canal Tartaruga, Santa Quitéria e demais localidades da rota.	Diária	240

GRUPO III				
TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP, com bote de alumínio ou fibra, com capacidade de até 07 (sete) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrado antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Rio Alto Mocoões, Vila Juviliano Pantoja e demais localidades.	Diária	240

GRUPO IV				
-----------------	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

TIPO; LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP: com bote de alumínio ou fibra, com capacidade de até 07 (sete) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrada antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Bacuri, Nascimento, Arauá, Mapatá, Ganhoão, Canal Tartaruga, Santa Quitéria e demais localidades da rota.	Diária	240

GRUPO V				
TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP, com bote de alumínio ou fibra, com capacidade de até 07 (sete) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrada antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Rota Cururu: Jurupucu, Jurara e demais localidades da rota..	Diária	240

GRUPO VI				
TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA DE 100 A 115 HP, com bote de alumínio ou fibra com capota, capacidade de até 15 (quinze) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrada antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Chaves	Diária	240
2	A2	Afuá	Diária	240
3	B1	Macapá	Diária	240

OBSERVAÇÕES:

1- A EMBARCAÇÃO E LANCHAS

É obrigatório, uso de coletes salva - vidas.

O condutor da embarcação deverá possuir curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos portos.

A voadeira deverá ter proteção contra o sol e a chuva.

A lancha cujo o motor de 30 a 90 HP, estará disponibilizada para atender as seguintes rotas:

Rota LITORAL (Bacuri, Nascimento, Arauá, Mapatá, Ganhoão, Canal Tartaruga, Santa Quitéria e demais localidades da rota);

Rota MACAPÁ(Chaves, Afuá, Macapá e demais localidades da rota);

Rota ILHA(Caviana, Cavianinha, Viçosa, Ipixuna, Piratuba e demais localidades da rota);

Rota CURURU (Jurupucu, Cururu, Jurará e demais localidades da rota).

3- ITINERÁRIO OU PERCURSO DAS EMBARCAÇÕES:

Os itinerários serão definidos por coordenação da Prefeitura Municipal/Fundos Municipais, por meio de sua hierarquia, conforme demanda previamente autorizada.

4- MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO E DAS LANCHAS:

Os veículos fluviais deverão ser revisadas, constantemente, quanto aos seguintes itens:

Sistema do Motor;

Sistema elétrico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

Óleo do motor;
Ventilação adequada;

Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pela Capitania dos Portos. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias de ordem, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte fluvial.

Chaves - PA, 25 de fevereiro de 2021.


~~Augusto Henrique Piris Nunes~~
~~Secretario Municipal de Administração~~
~~25 de fevereiro de 2021~~
Augusto Henrique Piris Nunes
Secretario Municipal de Administração